



MPV 873
00124

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 873, de 2019)



SF/19632.03935-44

Revogue-se a Medida Provisória (MPV) nº 873, de 1º de março de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se, com esta emenda, revogar a integralidade da Medida Provisória nº 873, de 1º de março de 2019, que, de maneira arbitrária, determina que a contribuição sindical somente poderá ser cobrada mediante boleto bancário.

Trata-se de proposição que afronta o postulado da liberdade sindical, previsto no art. 8º, I, da Carta Magna, e que coloca em xeque a sobrevivência da entidade defensora dos direitos dos trabalhadores brasileiros.

Ante o notório caráter meritório desta emenda, roga-se pelo seu acolhimento.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM